APROVADO POR UNANIMIDADE

Presidente

Dia 27 de 04

de2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 011/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER IMÓVEL NA FORMA DE COMODATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Empresa RCA MADEIRAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.963.020/0001-70, com sede na Estrada Serra das Rosas, Rural, no município de Encruzilhada do Sul, RS, para fins industriais, na forma de comodato, o seguinte imóvel:

"PARTE DO LOTE RURAL nº 09, da LINHA SÃO JOAQUIM, do MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, com a área de até 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados), sem benfeitorias, confrontando: NORTE, na extensão de 300,00m, com o lote 10, de propriedade de João Sbabo; SUL, na largura de 100,00m, com a Estrada Geral São Joaquim; LESTE, na extensão de 280,00m, com parte do mesmo lote, de propriedade de Modesto Antonio Malfatti; OESTE, na extensão de 220,00m, com o lote 08, de propriedade de Libório Sassi". Imóvel registrado na matrícula imobiliária de nº 4.871, fl. 01 e verso, do Livro Geral nº 2, do Registro de Imóveis de Guaporé, RS.

Art. 2º O beneficiário comodatário deverá transferir ou implantar, no prazo de 06 (seis) meses, uma indústria no ramo de sua atividade, de acordo com a legislação pertinente, com obrigação de geração de receitas e empregos, sob pena de rescisão antecipada.

Art. 3º A cessão do imóvel referida no artigo 1º desta Lei vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis por iguais períodos, enquanto mantiver a atividade industrial e cumprir o contrato de comodato, o qual faz parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único Fica ciente a empresa Cessionária de que esse prazo poderá ser rescindido a qualquer tempo, na eventual hipótese de ocorrência de circunstância externas, como decisão judicial, anulação de doação por parte do antigo proprietário do imóvel e outras causas afins.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS, 10 DE ABRIL DE 2023.

GERLANGELO MACAGNAN

Prefeito Municipal

1



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei visa a autorização para ceder em comodato à empresa RCA MADEIRAS LTDA, a qual se encontra atualmente instalada no município de Encruzilhada do Sul, RS, onde pretende se deslocar para cá ou abrir filial, e, segundo a sua proposta, compromete-se a gerar inicialmente 10 (dez) empregos e implementar um faturamento mensal de aproximadamente R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) mensais, o que será de extremo interesse publico, em prol do desenvolvimento do Município.

Cumpte referir que o imóvel encontra-se ocioso e se destinava a antiga escola daquela comunidade, porém, houve a sua desativação há décadas, estando lá disponível para alguma utilidade que possa gerar renda e empregos, que é o que se está propondo, salientando-se que o prédio da escola não poderá ser removido do local.

Certos da aprovação do Projeto pelos Nobres Edis, desde já subscrevemo-

DIII 1 1110

nos.

Atenciosamente.

GERI ANGELO MACAGANAN

Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS
Protocolo nº 832

Dia 27 de

EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA N° 01

AO PROJETO DE LEI Nº 011/2023

APROVADO POR UNANIMIDADE

Os Vereadores que esta subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos dos arts. 5°, inc. V, 124, inc. IX e 152, todos do Regimento Interno, propõem a seguinte emenda modificativa ao PROJETO DE LEI n° 043, de 07 de dezembro de 2021.

1. Fica modificado o art. 1°, que terão a seguinte redação:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à empresa RCA MADEIRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 43.963.020/0001-70, com sede na Estrada Serra das Rosas, em Encruzilhada do Sul, RS, sob a forma de comodato para fins industriais, o seguinte imóvel:

"Fração Ideal de até 30.000,00 m², situada dentro do todo maior do Lote Rural n° 09, da Linha São Joaquim, neste Município, com área total de 40.000,00 m², sem benfeitorias, confrontando: Norte, na extensão de 300,00m, com o lote 10 de propriedade de João Sbado; Sul, na extensão de 100,00m com a Estrada Geral de São Joaquim, Leste, na extensão de 280,00m com parte do mesmo lote, de propriedade de Modesto Antonio Malfati; Oeste, na extensão de 220,00m, com o lote 08 de propriedade de Libório Sassi. Matrícula n° 4.871 do Registro de Imóveis de Guaporé, RS."

1

2. Fica modificado o art. 4° e acrescido o art. 5°, com a seguinte redação:

Art. 4°. A fração ideal cedida para a empresa não abrange a área atualmente ocupada pelo campo de futebol e pelos vestiários existentes no imóvel, correspondente a aproximadamente 10.000,00 m², a qual poderá ser oportunamente cedida pelo Poder Executivo para a associação local de moradores, mediante contrato de comodato.

Art. 5°. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa:

A alteração proposta se justifica, pois conforme Ata 01/2023 firmada a partir de reunião realizada pelos moradores da Linha São Joaquim, a preservação da área aonde existe o campo de futebol se mostra culturalmente relevante, haja vista a representatividade histórica para os moradores, notadamente para a realização de novos torneios e pela memória das competições preteritamente realizadas.

São Valentim do Sul, 27 de abril de 2023.

Jorge Luiz Selli

PDT

Giovani Bassani

MDB

Sônia M. Rosalen Bertuzzo
PSB

Luci Bombassaro Feldmanr

MDB

Cleudocir Selli MDB

Ricardo Weirich Nichele MDB

Cavanus MDB

1